

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 882/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2024 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZALIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 830/2023, de 22 de junho de 2023, Lei Municipal nº 851/2023, de 07 de dezembro de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 253.825,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | (+) | ESPECIAL | R\$ (reais) |
|---------------------------|-----|---|-------------------|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02 | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 02.02.01 | | DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 041220002.2.007000 | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| (xx) 3.3.90.32.00 | F01 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA | 23.000,00 |
| 02.03 | | DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 02.03.01 | | DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 082440008.2.099000 | | CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| (XX) 3.3.90.39.00 | F05 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| (xx) 3.3.90.30.00 | F05 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.825,00 |
| 082440002.2.056000 | | DEPARTAMENTO DE PROMOCÃO SOCIAL | |
| (xx) 4.4.90.51.00 | F01 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 215.000,00 |
| 02.05 | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | |
| 02.05.01 | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | |
| 123680013.2.128000 | | ESCOLA ENSINO INFANTIL “CECILIA VIDOTTI ZANDONADI” – PRE ESCOLA | |
| (xx) 3.3.90.36.00 | F01 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 7.000,00 |
| Total | | | 253.825,00 |

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | (+) | SUPLEMENTAR | R\$ (reais) | |
|---------------------|-----|--|-------------------|--|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.01 | | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.01.01 | | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 041220002.2.005000 | | MANUT.FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | | |
| (12) 3.3.90.39.00 | F01 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 58.000,00 | |
| 02.08 | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | |
| 02.08.01 | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | |
| 154520018.2.039000 | | ILUMINACAO PUBLICA | | |
| (5223) 4.4.90.51.00 | F05 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 65.000,00 | |
| 02.05 | | DEPTO. EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER | | |
| 02.05.03 | | OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS | | |
| 123640014.2.028000 | | TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS | | |
| (402) 3.3.90.30.00 | F01 | MATERIAL DE CONSUMO | 22.000,00 | |
| 133920016.2.031000 | | ATIVIDADES CULTURAIS | | |
| (408) 3.3.90.39.00 | F01 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 250.000,00 | |
| Total | | | 395.000,00 | |

Art. 5º - Para cobertura do **Crédito Especial e suplementar**, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

I – EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 321.125,00 (trezentos e vinte e um mil e cento e vinte e cinco reais), sendo:

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte FPM– PRINCIPAL

RECEITA 23 – R\$ 321.125,00

II – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 327.700,00 (trezentos e vinte e sete mil e setecentos reais)

| | (+) | ANULAÇÃO | R\$ (reais) | |
|-----------------------|-----|--|-------------------|--|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.06 | | DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
| 02.06.01 | | DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
| 154510018.2.112000 | | MANUTENÇÃO – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA | | |
| (5238) 4.4.90.51.00 | F05 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 38.650,00 | |
| 02.08 | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | |
| 02.08.01 | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | |
| 999990021.0.003000 | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| (137) 9.9.99.99.99.00 | F01 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 200.000,00 | |
| 288430021.0.001000 | | RESGATE DA DIVIDA E PRECATÓRIOS (DIVIDA INTERNA) | | |
| (127) 3.2.90.21.00 | F01 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 58.000,00 | |
| (129) 3.3.90.92.00 | F01 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 4.700,00 | |
| 154520018.2.039000 | | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | |
| (126) 3.3.90.39.00 | F05 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 26.350,00 | |
| Total | | | 327.700,00 | |

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 18 de outubro de 2024

Arildo Osmar de Moro
Prefeito



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

a) Memória de Cálculo da Despesa Criada:

| DESPESA CRIADA | Valores Mensais | EXERCÍCIO | | |
|---|--------------------|-------------------|-------------|-------------|
| | | 2024 | 2025 | 2026 |
| 3.3.90.30 – Material de consumo | | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF | | 7.000,00 | | |
| 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ | | 3.825,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para dist. Grat. | | 23.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL | | | | |
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações | | 215.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 253.825,00 | 0,00 | 0,00 |

(Nos anos de 2025 e 2026 não haverá impacto)

c) Impacto no Índice de Gastos com Pessoal

NÃO HÁ.

d) Medidas de Compensação

NÃO HÁ.

Os recursos da criação de despesa terão como fonte de financiamento os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.

DECLARAÇÃO

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 18 de outubro de 2024

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO